

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2020.

Selecionamos os principais atos publicados e notícias tributárias.

CONFIRA OS DESTAQUES DA SEMANA:

- **Resolução CNJ nº 322/2020 (Conselho Nacional de Justiça)** → Determina medidas para a retomada gradativa e sistemática das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário.
- **Portaria RFB nº 936/2020 (União Federal)** → Prorroga a suspensão de prazos para prática de atos processuais e os procedimentos administrativos que especifica, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), até 30/06/2020.
- **Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 53/2020 (União Federal)** → Prorroga a vigência da Medida Provisória nº 944/2020, que criou o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- **Medida Provisória nº 975/2020 (União Federal)** → Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, com o objetivo de preservar empresas de pequeno e médio porte diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de covid-19.
- **Decreto nº 47.102/2020 (Estado do Rio de Janeiro)** → Prorroga as medidas restritivas para controle de propagação do covid-19 até **06 de junho de 2020**.
- **Lei nº 8.858/2020 (Estado do Rio de Janeiro)** → Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos a pessoas e categorias profissionais cuja subsistência tenha sido afetada pela decretação de situação de emergência.
- **Lei nº 8.859/2020 (Estado do Rio de Janeiro)** → Torna obrigatório o uso de máscaras de proteção respiratória no Estado do Rio de Janeiro, tanto em ambientes públicos quanto nos privados de acesso coletivo, incluídos estabelecimentos comerciais.
- **Decreto Rio nº 47.488/2020 (Município do Rio de Janeiro)** → institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento do plano de retomada gradual das atividades econômicas, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19.

- **Resolução PGM nº 1001/2020 (Município do Rio de Janeiro)** → Estabelece os procedimentos e critérios relacionados ao parcelamento de créditos inscritos em dívida ativa.
- **Resolução SMF nº 3.161/2020 (Município do Rio de Janeiro)** → Disciplina a aplicação do Programa Concilia Rio, regulamentado pelo Decreto nº 47.422/2020, no tocante aos créditos tributários não inscritos em dívida ativa de ISS, IPTU, TCL e ITBI.
- **Resolução SMF nº 3.160/2020 (Município do Rio de Janeiro)** → Regulamenta a aplicação de benefícios no pagamento dos tributos municipais previstos pela Lei nº 6.740/2020, relativos aos créditos tributários de IPTU e TCL não inscritos em dívida ativa.
- **Decreto Rio nº 47.489/2020 (Município do Rio de Janeiro)** → Estende a liberação de funcionamento a concessionárias e agências de automóveis, bem como lojas de móveis, vedado o comércio de eletrodomésticos.

Atos e notícias separados por entes federativos, para que você fique bem informado quanto as legislações, decisões e notícias que possam impactar o setor de comércio de material elétrico, eletrônicos e eletrodomésticos.

ATOS PUBLICADOS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CNJ REGULAMENTA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO

Publicada Resolução CNJ nº 322, em 1º de junho de 2020, determinando medidas para a **retomada gradativa e sistemática das atividades presenciais** nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário.

As atividades presenciais poderão ser retomadas por etapa preliminar já **a partir do dia 15 de junho de 2020**, caso constatada a existência das condições sanitárias adequadas.

Os presidentes dos tribunais poderão autorizar a retomada das atividades após devida consulta aos órgãos públicos de saúde, bem como ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública.

Caso autorizada a retomada, **ficam restabelecidos alguns atos processuais presenciais previstos na resolução**, como perícias, entrevistas e avaliações, observadas as regras de higiene e distanciamento social.

O retorno das atividades também implica a **retomada integral do curso dos prazos processuais eletrônicos e físicos**, exceto nos locais com *lockdown* declarado, situação em que ambos os prazos poderão permanecer suspensos.

UNIÃO FEDERAL:

PRORROGADAS AS SUSPENSÕES DE PRAZOS NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Publicada a Portaria RFB nº 936, de 29 de maio de 2020, alterando a Portaria RFB nº 543, de 20 de março de 2020, para prever a prorrogação, até 30 de junho de 2020, da suspensão da prática dos atos processuais no âmbito da RFB e dos procedimentos administrativos nela especificados.

Ademais, continua restrito o atendimento presencial nas unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), todos necessitando de agendamento prévio obrigatório.

PRORROGADA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944/2020

Publicado Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 53/2020, prorrogando a vigência da Medida Provisória nº 944/2020 pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

A MP em referência foi publicada em 03 de abril de 2020, e foi responsável por criar o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, com o objetivo de subsidiar o pagamento de folha salarial dos empregados das pessoas jurídicas cuja receita bruta anual seja superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00, com base no exercício de 2019.

A medida prevê o subsídio da totalidade da folha de pagamento do contratante pelo período de 2 (dois) meses, limitada ao valor equivalente a até duas vezes o salário-mínimo por empregado, com a condição de que contratos pagos com o valor do subsídio não sejam rescindidos por até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do empréstimo.

PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO A CRÉDITO – PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Publicado Medida Provisória nº 975, em 02 de junho de 2020, instituindo o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, com o objetivo de preservar empresas de pequeno e médio porte diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de covid-19.

O Programa Emergencial de Acesso a Crédito se destina a liberação de crédito para empresas que tenham sede ou estabelecimento no Brasil e obtido, no ano de 2019, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Publicado Decreto nº 47.102, em 02 de junho de 2020, prorrogando as medidas restritivas para controle de propagação do covid-19 até **06 de junho de 2020**.

Entre as principais medidas tomadas, permanecem suspensas, durante uma semana, as seguintes atividades:

- o curso de prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos;
- o funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
- funcionamento de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres (exceto supermercados, farmácias e serviços de saúde, como hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres;
- funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, **limitando o atendimento ao público a 30% da sua capacidade de lotação, com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento.**

O decreto autoriza o funcionamento de pequenos estabelecimentos, como **lojas de conveniência, mercado de pequeno porte, açougue, aviário, padaria, lanchonete, hortifrúti** e demais estabelecimentos congêneres que se destinam à **venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza e higiene pessoal**, sendo vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nesses locais.

LEI ESTADUAL AUTORIZA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA MITIGAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS

Publicada Lei Estadual nº 8.858, em 04 de junho de 2020, autorizando o Poder Executivo a destinar recursos a pessoas e categorias profissionais cuja subsistência tenha sido afetada pela decretação de situação de emergência.

Entre os cidadãos e profissionais aptos a se beneficiarem dos recursos estão produtores da economia solidária, empreendedores sociais, profissionais do setor de turismo, autônomos contribuintes do INSS e trabalhadores domésticos. As condições para o recebimento do benefício e a forma de cadastramento ainda serão definidas em regulamento.

A lei ainda autoriza o Poder Executivo a prover renda mínima emergencial a trabalhadores do ramo da cultura, bem como mobilizar ações voltadas à continuidade da produção agropecuária.

OBRIGATORIEDADE NO USO DE MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Publicada Lei Estadual nº 8.859, em 04 de junho de 2020, tornando obrigatório o uso de máscaras de proteção respiratória no Estado do Rio de Janeiro, tanto em ambientes públicos quanto nos privados de acesso coletivo, incluídos estabelecimentos comerciais. Quem descumprir a medida estará sujeito ao pagamento de multa administrativa.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:

PUBLICADO DECRETO INSTITUINDO O COMITÊ ESTRATÉGICO PARA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

Publicado em edição extra do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 02 de junho de 2020, o Decreto Rio nº 47.488, institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento do plano de retomada gradual das atividades econômicas, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19.

A medida faz parte do Programa Rio de Novo, parte do Plano de Reestruturação da Cidade. O Programa levará em consideração um método de classificação das atividades em baixo, médio e alto risco, dispostas em seis fases, avaliando-se o risco de contaminação e o impacto econômico.

Nesta primeira fase de abertura, **chamada FASE 1**, o setor de serviços será o principal contemplado, com previsão de abertura sem restrições. Outras atividades, como o comércio de rua – com exceção, por exemplo, das lojas de automóveis, móveis e decoração – ainda não poderão abrir. *Shopping centers*, academias e salões de beleza também permanecem fechados. As lanchonetes, os bares e os restaurantes continuam apenas no sistema *delivery*. Os demais serviços poderão abrir com restrições. Veja o esquema de abertura:

PROGRAMA RIO DE NOVO

ATIVIDADES ECONÔMICAS NA RETOMADA
RESUMO DAS ATIVIDADES CLASSIFICADAS

	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4	FASE 5	FASE 6
 COMÉRCIO	✓	✓	✓	✓	✓	✓
 LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE	✓	✓	✓	✓	✓	✓
 ACADEMIA	○	○	✓	✓	✓	✓
 SERVIÇOS	✓	✓	✓	✓	✓	✓
 EDUCAÇÃO	○	○	✓	✓	✓	✓
 TURISMO	✓	✓	✓	✓	✓	✓
 SALÃO DE BELEZA, TATUADOR E ESTÉTICA	○	○	✓	✓	✓	✓
 AMBIENTES ABERTOS	✓	✓	✓	✓	✓	✓
 SAÚDE	✓	✓	✓	✓	✓	✓
 CASAMENTOS, FUNERAIS E SERVIÇOS RELIGIOSOS	✓	✓	✓	✓	✓	✓
 CULTURA	✓	✓	✓	✓	✓	✓
 ESPORTE E LAZER	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	○ FECHADO	✓ ABERTO COM RESTRIÇÕES	✓ ABERTO			

PLANO DE RETOMADA

	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4	FASE 5	FASE 6
COMÉRCIO 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Loja exclusiva de móveis e decorações (vedado lojas de eletrodomésticos), concessionárias e agências de automóveis abertos.</p> <p>Ao demais lojas de comércio de rua e shopping centers permanecem fechadas, com exceção das atividades autorizadas pelo Decreto Rio 47.282.</p> <p>Shoppings permanecem fechados, mantendo as lojas de alimentação apenas no sistema delivery.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Loja exclusiva de móveis e decorações (vedado lojas de eletrodomésticos), concessionárias e agências de automóveis abertos.</p> <p>Lojas de comércio de rua permanecem fechadas, com exceção das atividades autorizadas pelo Decreto Rio 47.282.</p> <p>As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 20 horas, com capacidade reduzida, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 1/3. Os serviços de alimentação funcionam com sistema delivery, drive-thru e take away e as praças de alimentação fechadas.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Todos os comércios retornam as atividades nessa fase e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa.</p> <p>As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 20 horas, com capacidade reduzida, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 1/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Todos os comércios retornam as atividades nessa fase e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa.</p> <p>As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 20 horas, com capacidade reduzida, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 2/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Seguir rigorosamente as Regras de Ouro</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Seguir rigorosamente as Regras de Ouro</p>
AMBULANTES 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aberto para os ambulantes legalizados, segundo as Regras de Ouro.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aberto para os ambulantes legalizados, segundo as Regras de Ouro.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aberto para os ambulantes legalizados, segundo as Regras de Ouro.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aberto para os ambulantes legalizados, segundo as Regras de Ouro.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aberto para os ambulantes legalizados, segundo as Regras de Ouro.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aberto para os ambulantes legalizados, segundo as Regras de Ouro.</p>
LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres permanecem com sistema delivery, drive-thru e take away.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, vedado sistema self-service, não ultrapassar a área de 4m² por pessoa, distribuir mesas com ocupação de apenas 50% dos assentos.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, vedado sistema self-service, não ultrapassar a área de 4m² por pessoa, distribuir mesas com ocupação de apenas 50% dos assentos.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, vedado sistema self-service, não ultrapassar a área de 4m² por pessoa, distribuir mesas com ocupação de apenas 50% dos assentos.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, vedado sistema self-service.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, vedado sistema self-service.</p>
ACADEMIA 	<p><input type="radio"/> Fechados.</p>	<p><input type="radio"/> Fechados.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 6,25m² por pessoa.</p> <p>Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos.</p> <p>Crossfit: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como preu e corda naval.</p> <p>Atividades suspensas: sauna, piscina, kidsroom e spa.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 6,25m² por pessoa.</p> <p>Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos.</p> <p>Crossfit: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como preu e corda naval.</p> <p>Atividades suspensas: sauna, piscina, kidsroom e spa.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Seguir Regras de Ouro, ressalvando-se a regra de 6,25m² por pessoa.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Seguir Regras de Ouro, ressalvando-se a regra de 6,25m² por pessoa.</p>
SERVIÇOS 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.</p> <p>Seguir rigorosamente as Regras de Ouro.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Escritório prestador de serviço como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.</p> <p>Seguir rigorosamente as Regras de Ouro.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.</p> <p>Seguir rigorosamente as Regras de Ouro.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.</p> <p>Seguir rigorosamente as Regras de Ouro.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.</p> <p>Seguir rigorosamente as Regras de Ouro.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.</p> <p>Seguir rigorosamente as Regras de Ouro.</p>



**PUBLICADO O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS
INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Publicada Resolução PGM nº 1001, em 1º de junho de 2020, estabelecendo os procedimentos e critérios relacionados ao parcelamento de créditos inscritos em dívida ativa.

A resolução dispõe que o parcelamento deverá ser requerido presencialmente, em um dos postos da dívida ativa municipal, ou por meio eletrônico, mediante acesso ao *site* do Carioca Digital (<https://carioca.rio/>).

O pedido de parcelamento também deverá ser formalizado por meio de formulário padronizado, acompanhado dos respectivos documentos pertinentes previstos na resolução.

Caso o interessado seja representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração, dispensando-se o reconhecimento de firma caso seja apresentado o documento original do interessado.

DISCIPLINADA A APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Publicada Resolução SMF nº 3.160, em 1º de junho de 2020, regulamentando a aplicação de benefícios no pagamento dos tributos municipais previstos pela Lei nº 6.740/2020, relativos aos créditos tributários de IPTU e TCL não inscritos em dívida ativa.

A resolução prevê a quitação das cotas com os referidos benefícios:

- Cotas que não tenham sido pagas até 08 de maio de 2020 e as cotas a vencer: pagamento único e integral com desconto de 20% e sem encargos moratórios;
- Cotas que não tenham sido pagas até 31 de julho de 2020 e as cotas a vencer: mediante pagamento em até 05 parcelas mensais e sucessivas, sem encargos moratórios.

Para fazer jus aos benefícios, o pagamento deverá ser realizado nos seguintes prazos de vencimento:

- Pagamento único e integral: até 05 de junho de 2020;
- Parcelamento: Primeira parcela com vencimento em 31 de agosto de 2020, e demais parcelas no último dia útil de cada mês.



O pedido de adesão aos benefícios deverá ser efetuado nos prazos previstos na resolução, e mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no Carioca Digital, pelo link *carioca.rio*, ou encaminhamento de formulário padrão, instruído com a documentação pertinente, para os endereços de e-mail dispostos na resolução.

DISCIPLINADA A APLICAÇÃO DO PROGRAMA CONCILIA RIO

Publicada Resolução SMF nº 3.161, em 1º de junho de 2020, disciplinando a aplicação do Programa Concilia Rio, regulamentado pelo Decreto nº 47.422/2020, no tocante aos créditos tributários não inscritos em dívida ativa de ISS, IPTU, TCL e ITBI.

A resolução prevê a retomada do Programa Concilia Rio do dia 1º de junho de 2020 ao dia 31 de agosto de 2020, e ainda dispõe que os contribuintes que tiverem aderido ao Programa Concilia Rio no exercício de 2019, e que ainda se encontrarem com seus pedidos em análise, poderão requerer nova adesão.

O pedido de adesão aos benefícios relativos ao IPTU, TCL e ISS deverá ser encaminhado pelo contribuinte na forma prevista na resolução, mediante preenchimento de formulário específico que será disponibilizado no website *http://www.rio.rj.gov.br/web/smf*.

Já nos casos de créditos tributários relativos ao ITBI, o pedido de adesão ao benefício deverá ser apresentado em formulário específico - disponibilizado no website *http://www.rio.rj.gov.br/web/smf/concilia-itbi*.

CONCESSIONÁRIAS E LOJAS DE MÓVEIS VOLTAM A FUNCIONAR

Publicado Decreto Rio nº 47.489, em 04 de junho de 2020, estendendo a liberação de funcionamento a concessionárias e agências de automóveis, bem como lojas de móveis, vedado o comércio de eletrodomésticos.

Os estabelecimentos deverão respeitar as regras de distanciamento social e o horário de funcionamento previsto pelo decreto, das 10h às 17h.

NOTÍCIAS

TRIBUNAIS LIBERAM PENHORAS

Fonte:

<https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2020/06/01/tribunais-liberam-penhoras.ghtml>

DECISÃO RECONHECE DIREITO DE EMPRESA DE EXCLUIR PIS COFINS DA BASE DE CÁLCULO DAS PRÓPRIAS CONTRIBUIÇÕES

Fonte:

<https://tributario.com.br/a/decisao-reconhece-direito-de-empresa-excluir-pis-cofins-da-base-de-calcudo-das-proprias-contribuicoes/>

TRIBUTARISTAS DEFENDEM SEGUNDA ONDA DE AUXÍLIOS FISCAIS PARA AJUDAR EMPRESAS

Fonte:

<https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/tributaristas-defendem-segunda-onda-de-auxilios-fiscais-para-ajudar-empresas-01062020>

JULGAMENTOS PRESENCIAIS PODERÃO SER REALIZADOS A PARTIR DO DIA 15 DE JUNHO

Fonte:

<https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2020/06/02/julgamentos-presenciais-poderao-ser-realizados-a-partir-do-dia-15.ghtml>

TESE DO STF SOBRE CORONAVÍRUS PODE ELEVAR CARGA PREVIDENCIÁRIA DE EMPRESAS

Fonte:

<https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2020/06/02/tese-do-stf-sobre-coronavirus-pode-elevar-carga-previdenciaria-de-empresas.ghtml>

DECISÃO DO STF SOBRE COVID-19 ELEVA RISCO DE AÇÕES JUDICIAIS

Fonte:

<https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2020/06/02/decisao-do-stf-sobre-covid-19-eleva-risco-de-acoes-judiciais.ghtml>

RIO DE JANEIRO: PREFEITURA DÁ INÍCIO AO PROGRAMA DE DESCONTOS PARA CONTRIBUINTES COM DÉBITOS EM IMPOSTOS

Fonte:

<https://tributario.com.br/a/rio-de-janeiro-prefeitura-da-inicio-ao-programa-de-descontos-para-contribuintes-com-debitos-em-impostos/>



REFIS DA PANDEMIA PODE SER INCLUÍDO EM DEBATE DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Fonte:

<https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/refis-da-pandemia-pode-ser-incluido-em-debate-da-reforma-tributaria-05062020>

SUPREMO ANALISA INCONSTITUCIONALIDADE DO DIFAL DAS EMPRESAS DO SIMPLES

Fonte:

<https://tributario.com.br/a/supremo-analisa-inconstitucionalidade-do-difal-das-empresas-do-simples/>